



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2023

Dispõe sobre a inclusão dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” na programação dos ciclos culturais e dá outras providências.

Art. 1º Fica garantida a inclusão dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife”, reconhecidos pela legislação vigente, na programação dos ciclos culturais do Município.

Art. 2º A inclusão dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” na programação dos ciclos culturais tem como objetivo valorizar e preservar a diversidade cultural e as tradições populares do Recife, de forma a promover o reconhecimento e a difusão dessas manifestações para a população em geral.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, “é considerado Patrimônio Vivo do Município do Recife a pessoa natural ou o grupo de pessoas, com personalidade jurídica constituída ou não, que manifeste as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - com os instrumentos que lhes são associados - que têm como fontes a sabedoria, a memória e o imaginário das pessoas, transmitidas de geração em geração e com identidade cultural nas comunidades”, conforme preceitua o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021.

Art. 4º A inclusão dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” na programação dos ciclos culturais deverá ocorrer de forma diversificada, contemplando a participação em apresentações, *shows*, exposições, oficinas, palestras e demais atividades culturais promovidas pelo Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios e procedimentos para a participação dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” na programação dos ciclos culturais, garantindo a representatividade e a diversidade cultural do Município.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Maio de 2023.

MARCO AURÉLIO FILHO
Vereador - PRTB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica P770502390/32468. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaurelioFilho@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

JUSTIFICATIVA

A preservação do patrimônio histórico-cultural é essencial para o fortalecimento da identidade nacional e regional, para a garantia do direito à memória e para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do país. No Recife, esse processo de valorização cultural dos fazedores da Cultura foi fortalecido em 2021, quando o Prefeito João Campos encaminhou à Câmara Municipal do Recife o Projeto de Lei nº 19/2021, que deu origem à Lei Municipal nº 18.827, de 06 de setembro de 2021, que *Institui e disciplina, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Registro do Patrimônio Vivo do Município do Recife*. Nesse sentido, a Casa de José Mariano foi fundamental nesta caminhada rumo ao reconhecimento do valor dos Artistas da nossa terra.

Na esteira deste processo, a presente Proposição busca ampliar as políticas públicas de valorização da cultura popular, uma vez que garantir a inclusão dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” na programação dos ciclos culturais do Município é uma forma de sedimentar e difundir as tradições populares, reconhecendo a importância dessas manifestações para a cultura recifense.

Interessa destacar que a Propositura em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Cultura e Bem-Estar:

EIXO 8 - CULTURA E BEM-ESTAR

Objetivo Estratégico: Descentralizar e democratizar os acessos à cultura, ao lazer e aos esportes.

Diante disso, a Prefeitura do Recife elegeu essas estratégias que contribuirão com a redução das desigualdades, por meio do **acesso inclusivo à cultura** e à promoção do bem-estar. Nesse contexto, é meta investir em ações como:

- **salvaguarda do Patrimônio Cultural;**

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

- **registro do Patrimônio Vivo;** (RECIFE, 2021, p. 37-39, grifo nosso)¹

Ademais, o escopo da Proposta também está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), alinhando-se com o Programa 1.213 - Promoção do Turismo no Recife, de modo a estimular o potencial turístico e econômico, a partir da valorização e preservação das expressões culturais e artísticas que fazem parte da identidade da Cidade.

Programa: 1.213 - **PROMOÇÃO DO TURISMO NO RECIFE**

Objetivo: Consolidar o Recife como cidade turística vivenciada por sua população e como destino preferencial para os mercados turísticos emissores.

Projeto: 3501.23.695.1.213.2.193 - **PROMOÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO TURÍSTICO DO DESTINO RECIFE**

Operação: 00391 - **Promover estudos, ações e projetos para turismo voltado ao Patrimônio Cultural e Imaterial do Recife.** (RECIFE, 2021. Grifo nosso)²

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arrimada no art. 6º, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR.

Desta feita, visamos valorizar e preservar a cultura popular, incentivando a participação dos “Patrimônios Vivos do Município do Recife” nos ciclos culturais, de maneira a enriquecer a programação com a diversidade e a autenticidade das expressões populares e a fomentar o Turismo e a economia através do fortalecimento da identidade cultural da cidade.

¹ RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021.** *Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025.* p. 39. Disponível em: <http://leismunicipa.is/cruzp>. Acesso em maio de 2023.

² RECIFE. **Lei Ordinária nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021.** *Estima a receita e fixa a despesa do Município do Recife para o exercício de 2022.* p. 299. Disponível em: <http://leismunicipa.is/09sct>. Acesso em maio de 2023.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa, a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária que ora submetemos à Câmara Municipal do Recife.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Maio de 2023.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador - PRTB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Marco Aurélio Filho.
Proposição eletrônica P770502390/32468, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE.

Telefone: (81) 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999.

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

